



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO ADITIVO nº : 097/2.019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: CASP - VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2281/2.018

CONTRATO DE ORIGEM nº: 138/2.018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 033/2.018

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 138/2.018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E CASP - VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PUBLICOS LTDA, OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA** inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.279.543/0001-54, com sede na Praça Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista, CEP 12.960-000, neste ato representado pelo Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal, portador do RG 34.324.977-7 e CPF/MF 281.982.998-82, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CASP - VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SITEMAS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.665.334/0001-40, com sede no Município de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, à Avenida Ministro Nelson Hungria, 544, Sala 03, Centro, CEP 12450-000, neste ato representada, pelo senhor **ANTONIO EDUARDO MENDONÇA**, portador do RG 21.219.490-2 e CPF/MF 183.776.808-07.

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

a) que em 10/12/2018 foi celebrado o Contrato nº 138/2.018 tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informática, com licença de uso de software de gestão pública e conversão de dados, implantação e treinamento/capacitação de usuários, conforme descritivo do Anexo I – Termo de Referência ;

b) que na Cláusula **3. PRAZOS** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses;

c) que na Cláusula **4.8 REAJUSTAMENTO** do referido instrumento ficou estabelecido que os valores contratados serão corrigidos;

d) que a **CONTRATADA** comprovou, perante o **CONTRATANTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

e) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. 335 do Processo nº 2281/2.018;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 10/12/2.019 a 09/12/2.020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

O valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 232.743,74 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Antonio Eduardo Mendonça
Casp - Vale Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos Ltda

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG